



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.014.351/0001-38

**LEI Nº 1509 DE 23 DE MAIO DE 2022.**

*Considera Utilidade Pública o Instituto Benemérito  
Evangélico da Igreja Assembléia de Deus- IBEAD  
em Bacabal- Maranhão, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal de Bacabal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica declarado entidade de utilidade pública municipal o Instituto Benemérito Evangélico da Igreja Assembleia de Deus- IBEAD, com sede e foro nesta cidade.

**Art. 2º.** O referido instituto fica assegurado todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

**Art. 3º.** Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, o Instituto deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Bacabal, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I- Relatório anual de atividade;
- II- Declaração de que permanecem cumprindo os requisitos exigidos para a concessão de utilidade pública;
- III- Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Bacabal, em 23 de maio de 2022.

*Edvan Brandão de Farias*  
**EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Bacabal

Município de Bacabal - MA

SANCIONADA Em: 09/06/2022

*Edvan Brandão de Farias*  
Edvan Brandão de Farias  
Prefeito Municipal